

Leia-se:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATAS	ATIVIDADE
27/09/2023	Abertura das inscrições
27/09 a 28/10/2023	Inscrições de propostas
28/10 a 06/11/2023	Seleção das propostas, análise da banca avaliadora.
09/11/2023	Publicação da lista dos selecionados
09 a 10/11/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
10 a 11/11/2023	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 8.1 deste Edital.
13/11/2023	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas.
13/11/2023 a 17/11/2023	Assinatura de Termo de execução cultural pelos proponentes selecionados.
20 a 24/11/2023	Período para transferência do prêmio
24/11/2023 a 24/02/2024	Execução do projeto
Até 24/03/2024	Prestação de contas

Renan Costa Barcelos
Secretário Municipal de Cultura
Dec. 394/2023

Protocolo: 16838

Art. 4º. Na ausência da servidora Wellise da Silva Nunes, fica designado como suplente perante a Associação Esportiva dos Veteranos de Parauapebas – ASSEVEPA a servidora Solange Pereira Campos, Técnico Adm – Mat nº 403, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Art. 5º. Revogam – se a portaria nº 102/2023 publicada em EDOMP nº 18131 em 11/10/2023, todas as demais disposições em contrário. Parauapebas – PA, 17 de outubro 2023.

JORGE ANTÔNIO BENÍCIO
Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 234/202
Lia da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 971/2022-SETEL
ANEXO ÚNICO
PORTARIA N° 105/2023- DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Associação Esportiva dos Veteranos de Parauapebas - ASSEVEPA
CNPJ:	44.898.510/0001-01
VIGÊNCIA	Novembro/2023 a Janeiro/2024
OBJETO	"Promover o esporte, por meio da modalidade esportiva futebol, através da realização do campeonato quarentão 2023."

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Wellise da Silva Nunes (Auxiliar Adm – Mat nº 6932), declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura da Gestor/Fiscal

Protocolo: 16841

LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****LEI ORDINÁRIA****ESTADO DO PARÁ****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****LEI N° 5.323, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

OBRIGA A FIXAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o voto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos farmacêuticos no âmbito de Parauapebas ficam obrigados a fixar, em local visível ao público, as seguintes informações:

I – nome do farmacêutico responsável técnico;

II – número do registro do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

III – número do telefone da Vigilância Sanitária para reclamações e orientações.

Art. 2º O descumprimento desta Lei, a cada fiscalização, acarretará:

I – advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias; e

II – em caso de reincidência ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, aplicação ao infrator de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das sanções previstas nas leis que preveem as referidas isenções.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 16824